



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 04/85

AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR
CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DE
TELEFONIA RURAL SOCIAL E DÁ -
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Bel. Renato José Oppermann, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 57 inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

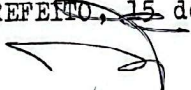
Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a firmar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, para implantação, através da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, de TELEFONIA RURAL SOCIAL nas localidades de ESPERANÇA e TIRADENTES, distritos administrativos do Município de Três Passos.

Art. 2º - Para consecução da finalidade estabelecida no artigo 1º e a título de participação no empreendimento, fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Estado a importância em dinheiro correspondente a 175. (cento e setenta e cinco) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, de valor equivalente ao da data em que se realizar a transferência, despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária: ATIVIDADE - 2.026 .

Art. 3º - Fica, outrossim, autorizado a assinar perante órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta quaisquer documentos que se fizerem necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 1985.-


Bel. RENATO JOSÉ OPFERMANN
Prefeito Municipal